



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 18/12/25 a 18/01/26

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tucunduva para o Exercício Financeiro de 2026".

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 55.200.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos Mil Reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MUSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	40.906.300,00	14.010.700,00	54.917.000,00
Receita Tributária	7.189.800,00	46.900,00	7.236.700,00
Receita de Contribuições	-0-	2.016.000,00	2.016.000,00
Receita Patrimonial	845.000,00	2.914.200,00	3.759.200,00
Receita Agropecuária	-0-	-0-	-0-
Receita Industrial	-0-	-0-	-0-
Receita de Serviços	606.000,00	45.000,00	651.000,00
Transferências Correntes	32.240.500,00	8.488.600,00	40.729.100,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	500.000,00	525.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-0-	1.058.000,00	1.058.000,00
Operações de Crédito	-0-	-0-	-0-
Amortização de empréstimos	-0-	35.000,00	35.000,00
Transferências de Capital	-0-	1.023.000,00	1.023.000,00
Alienação de Bens	-0-	-0-	-0-
Outras Receitas de Capital	-0-	-0-	-0-
7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	-0-	5.355.000,00	5.355.000,00
8 - DEDUÇÕES	6.130.000,00	-0-	6.130.000,00
TOTAL	34.776.300,00	20.423.700,00	55.200.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 55.200.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos Mil Reais).

I - No Orçamento Fiscal (Despesas Correntes), em R\$ 51.445.600,00 (Cinquenta e Um Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais);

II - No Orçamento de Investimentos (Despesas de Capital), em R\$ 3.754.400,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	31.832.500,00	19.613.100,00	51.445.600,00
- Pessoal e Encargos Sociais	17.944.750,00	15.465.000,00	33.409.750,00
- Juros e Encargos da Dívida	1.025.000,00	-0-	1.025.000,00
- Outras Despesas Correntes	12.862.750,00	4.148.100,00	17.010.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.018.000,00	1.736.400,00	3.754.400,00
- Investimentos	668.000,00	1.736.400,00	2.404.400,00
- Inversões Financeiras	-0-	-0-	-0-
- Amortização da Dívida	1.350.000,00	-0-	1.350.000,00
- Superávit	-0-	-0-	-0-
RESERVA DO RPPS	-0-	-0-	-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-0-	-0-	-0-
TOTAL	33.850.500,00	21.349.500,00	55.200.000,00

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, através de Decreto Municipal, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

Art. 7º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios além de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

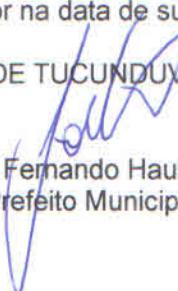
Rio Grande do Sul

Art. 11 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

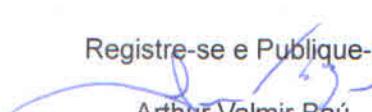
Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos